



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 07/2021
2021.

Em 12 de abril

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 40/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XXII ao Art. 36 do Projeto de Lei nº 40/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da administração pública municipal, com a seguinte redação:

“Art.36 -

XXII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º - Acrescenta-se o Art. 98 - A ao CAPÍTULO III, DA GOVERNADORIA MUNICIPAL, ao referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art.98 -

Art. 98 – A - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMEL, é órgão responsável pela política governamental para o setor, pelo estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes e atividades de lazer das comunidades do Município, bem como por estruturar e apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Esporte Amador, de acordo com a legislação específica que o instituiu, possuindo a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário

II - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Coordenadoria de Gestão de Equipamentos Esportivos:

1. Departamento de Gestão do Estádio Municipal Manoel Francisco Corrêa
2. Departamento de Gestão do Ginásio Poliesportivo Alfredo Barreto
3. Departamento de Gestão do Ginásio Poliesportivo Vivaldo Barreto
4. Departamento de Gestão do Ginásio Poliesportivo Aracy Machado
5. Departamento de Gestão do Campo do Progresso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

b) Coordenadoria de Gestão Administrativa:

1. Departamento de Compras e Almoxarifado
2. Departamento de Tecnologia da Informação
3. Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Processos

c) Coordenadoria de Integração com Clubes e Ligas

III - Superintendência de Esporte, Lazer e Educação Física:

- a) Departamento de Esportes Radicais e da Natureza
- b) Departamento de Esportes Paralímpicos
- c) Departamento de Esportes Olímpicos
- d) Departamento de Esporte Amador
- e) Departamento de Promoção do Lazer e Qualidade de Vida

IV - Superintendência de Esporte e Lazer de Tamoiós:

- a) Departamento de Gestão do Ginásio Poliesportivo João Augusto
- b) Departamento de Gestão do Estádio-Campo de Unamar

V - Órgão Colegiado: Conselho Municipal de Esporte Amador.”

Art. 3º - Acrescenta-se ao quadro anexo I do Projeto de Lei em referência, 1 cargo de Secretário Municipal CC1, 7 cargos de Superintendente CC6, 4 cargos de Supervisor CC9, 6 cargos de Coordenador CC11 e 16 cargos de Diretor de Departamento CC13.

Art. 4º - Esta emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterada a sequência numérica dos demais artigos e outros, afetados com os textos suprimidos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo desmembrar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Com a aprovação do presente Projeto de Lei, esta secretaria passaria a se chamar Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e haveria a criação da Secretaria Municipal de Turismo.

Considerando – se que Cabo Frio trata-se de uma cidade com alto apelo turístico e com um vasto campo para o fortalecimento das práticas esportivas em sua totalidade, acreditamos que a divisão e criação das referidas secretarias fará com que ambas tenham desempenhos ainda melhores em suas respectivas áreas de atuação, vez que cada uma estará focada em setores específicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Cabe salientar que, os cargos apresentados no desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e criação da Secretaria de Turismo trouxeram relevante economia aos cofres públicos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Vereador – Autor